

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2018

(Da Sra. Jô Moraes)

Requer informações à Secretaria de Governo no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres sobre a implementação de compromissos internacionais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Secretaria de Governo no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, Sra. Secretária Fátima Pelaes, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à implementação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979 – em especial, seu artigo 10 –, promulgada pelo Decreto 4.377/2002; bem como a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, promovidos pela Organização das Nações Unidas – em especial, o Objetivo 5, “*alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas*”.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil está comprometido internacionalmente com a promoção dos direitos humanos das mulheres, desde a primeira infância até a maturidade. Um país de forte tradição patriarcal, o Brasil precisa planejar e executar políticas para as mulheres que sejam eficazes e transcendam as declarações de boa vontade.

As mulheres são vítimas preferenciais da violência doméstica, do assédio sexual, do estupro e da pedofilia, e se mantém em segunda

categoria no mercado de trabalho, recebendo salários mais baixos que os homens, por igual jornada. Frise-se que essas são apenas algumas das vulnerabilidades a que se expõem as mulheres, no Brasil.

O artigo 10 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, estabelece que:

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurarem condições de igualdade entre homens e mulheres:

- a) As mesmas condições de orientação em matéria de carreiras e capacitação profissional, acesso aos estudos e obtenção de diplomas nas instituições de ensino de todas as categorias, tanto em zonas rurais como urbanas; essa igualdade deverá ser assegurada na educação pré-escolar, geral, técnica e profissional, incluída a educação técnica superior, assim como todos os tipos de capacitação profissional;
- b) Acesso aos mesmos currículos e mesmos exames, pessoal docente do mesmo nível profissional, instalações e material escolar da mesma qualidade;
- c) A eliminação de todo conceito estereotipado dos papéis masculino e feminino em todos os níveis e em todas as formas de ensino mediante o estímulo à educação mista e a outros tipos de educação que contribuam para alcançar este objetivo e, em particular, mediante a modificação dos livros e programas escolares e adaptação dos métodos de ensino;
- d) As mesmas oportunidades para obtenção de bolsas-de-estudo e outras subvenções para estudos;
- e) As mesmas oportunidades de acesso aos programas de educação supletiva, incluídos os programas de alfabetização funcional e de adultos, com vistas a reduzir, com a maior brevidade possível, a diferença de conhecimentos existentes entre o homem e a mulher;
- f) A redução da taxa de abandono feminino dos estudos e a organização de programas para aquelas jovens e mulheres que tenham deixado os estudos prematuramente;
- g) As mesmas oportunidades para participar ativamente nos esportes e na educação física;

h) Acesso a material informativo específico que contribua para assegurar a saúde e o bem-estar da família, incluída a informação e o assessoramento sobre planejamento da família.

É fundamental que o Parlamento brasileiro tenha acesso a informações sobre a implementação desse dispositivo da Convenção para que possamos verificar o cumprimento do compromisso e eventuais lacunas a serem preenchidas pelo Congresso Nacional.

O mesmo se pode dizer do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, que está assim detalhado na Agenda até 2030:

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão;

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de

propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;

5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres;

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são distintos de tratados porque não vinculantes, no direito internacional. Representam, contudo, as expectativas da comunidade internacional para que se alcancem determinados parâmetros de promoção dos direitos humanos das mulheres, no caso.

É de suma importância o acompanhamento do Legislativo sobre as políticas e ações realizadas com o fim de cumprir o Objetivo 5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A fluente comunicação é pré-requisito para a coordenação e parceria entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nos vários níveis de governo. Entendemos que o esforço institucional conjunto será decisivo para que se alcancem as metas estabelecidas no plano internacional, com o consenso brasileiro.

Face ao exposto, solicitamos as presentes informações, de modo a subsidiar a atividade legislativa sobre o tema.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputada JÔ MORAES